



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0287/2020

Ementa: *“Que revoga cessões de direito real de uso de imóveis públicos no Município de Mar de Espanha/MG e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que nos anos de 2018/2019 foram autorizadas pelo Executivo algumas cessões de direito real de uso de imóveis públicos, especialmente de terrenos para construção de empresas localizados no Distrito Industrial José Linhares Filho, no bairro Vivendas Bela Vista, nesta cidade, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.547/2018;

CONSIDERANDO que foi determinado que fossem tomadas, pelos Departamentos Municipais envolvidos, todas as providências no sentido de acompanhar todos os procedimentos a respeito, notadamente analisando-se os pedidos e confeccionando-se a documentação necessária, tudo à luz da lei supra mencionada;

CONSIDERANDO que, após a edição de Decreto do Executivo Municipal nº 0275/2020 de 26.08.2020, chegou ao conhecimento do Executivo que, por um suposto equívoco, alguns procedimentos/contratos de cessão, embora totalmente concluídos no ano de 2019, foram entregues aos cessionários no ano de 2020, o que se deu, ao que parece, por descuido de alguns servidores;

CONSIDERANDO que, quanto aos terrenos então cedidos, localizados no Distrito Industrial José Linhares Filho, no bairro Vivendas Bela Vista, nenhum cessionário ergueu, até o presente momento, qualquer construção, tão pouco iniciou qualquer trabalho, estando referidos lotes exatamente no estado em que se encontravam quando das respectivas cessões;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/1997, especialmente o seu art. 73;

met



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de se equacionar a questão, a fim de garantir e manter a lisura e a regularidade de todos os procedimentos deste Executivo;

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência, da transparência, da supremacia do interesse público sobre o particular e principalmente, neste caso, o da autotutela, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*,

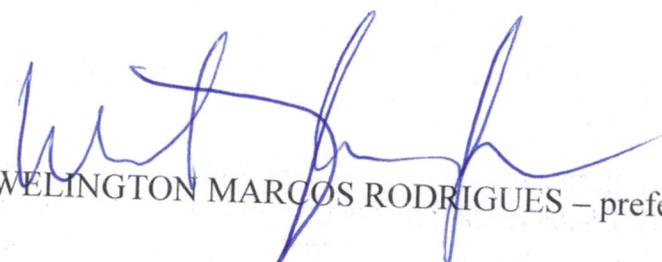
DECRETA:

Art. 1º - Ficam expressamente revogadas todas as cessões de direito de uso real sobre os terrenos localizados no Distrito Industrial José Linhares Filho, no bairro Vivendas Bela Vista, nesta cidade, *incontinenti*, realizadas nos anos de 2018/2019, o que é feito para garantir a habitual lisura dos atos do Executivo, mesmo entendendo que não houve afronta ao art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 09 de novembro de 2020.


WELINGTON MARCOS RODRIGUES – prefeito

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 09/11/2020 A 19/11/2020
ASS.: 